



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 58/93

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a majorar os vencimentos dos servidores municipais de Ivaiporã e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a majorar, por Decreto, na ordem de 24,89% (vinte e quatro vírgula oitenta e nove por cento) os valores das tabelas de vencimentos, salários e funções gratificadas do quadro do pessoal estatutário e celetista da administração direta e autárquica do Município de Ivaiporã.

Parágrafo Único - A majoração a que se refere o presente artigo, de conformidade com a regra constitucional vigente, abrangeá o pessoal inativo e pensionistas do Município.

Art. 2º - Para os efeitos da presente lei, os valores a serem corrigidos serão aqueles constantes das tabelas em vigência até o dia 30 de novembro de 1993.

Art. 3º - A majoração estabelecida pelo artigo 1º, desta lei, retroagirá ao primeiro dia do mês de dezembro de 1993.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias da peça orçamentária em vigor.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e três.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a essa Câmara, para a douta apreciação dos nobres vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza a majoração dos vencimentos e salários dos servidores, na ordem de 24,89%.

Recebido(s) nesta data:

Protocolo nº 2.486/93
Ivaiporã, 15 de 12 de 1993
L.D.P.

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 13/12/1993

R. Quanaf.

1^a REUNIÃO ORDINÁRIA
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO P/UNANIMIDADE

Em, 13/12/93

Ata(s) nº 1.549

R. Quanaf.
Diretor de Secretaria

2^a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO P/UNANIMIDADE

Em, 13/12/93

Ata(s) nº 1.550

R. Quanaf.
Diretor de Secretaria

3^a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO P/UNANIMIDADE

Em, 14/12/93

Ata(s) nº 1.551

R. Quanaf.
Diretor de Secretaria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

.2

Projeto de Lei nº 58/93...

mesmo que foi aplicado, oficialmente, ao salário mínimo para o mês de dezembro, o qual corrigirá também os vencimentos de dezembro do funcionalismo municipal.

No caso em questão, julgamos desnecessárias maiores justificativas, porquanto o repasse desse percentual é até mesmo uma imposição de justiça, indo além dos aspectos meramente legais, tendo em vista a atual situação inflacionária em que vivemos, na qual a maior vítima são os salários.

Por oportuno, considerando que os novos valores servirão de base para o pagamento do 13º salário do pessoal, o qual a administração pretende pagar no dia 20 próximo, vimos solicitar que o presente Projeto de Lei seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA, convocando-se as sessões extraordinárias - que se fizerem necessárias.

Dr. Melvis Muchiutti
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PR.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 58/93 do Poder Executivo
de Ivaiporã.

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a majorar os vencimentos dos servidores municipais de Ivaiporã e dá outras providências.

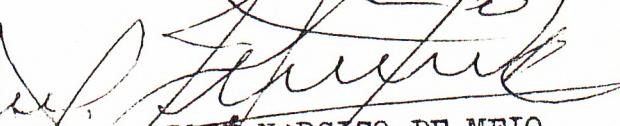
P A R E C E R

As Comissões supra mencionadas, em conjunto examinando o Projeto de Lei nº 58/93, de autoria do Poder Executivo, entenderam estar o mesmo redigido dentro das regras e normas gramaticais da língua portuguesa, sendo lógico e constitucional, não havendo reparos a fazer. No mérito o seu alcance está aquém do necessário, eis que a inflação tem se mostrado superior ao índice geral oferecido como compensação, por isso, as Comissões, aplicando o entendimento comum, emitem parecer opinando pela aprovação do presente Projeto de Lei.

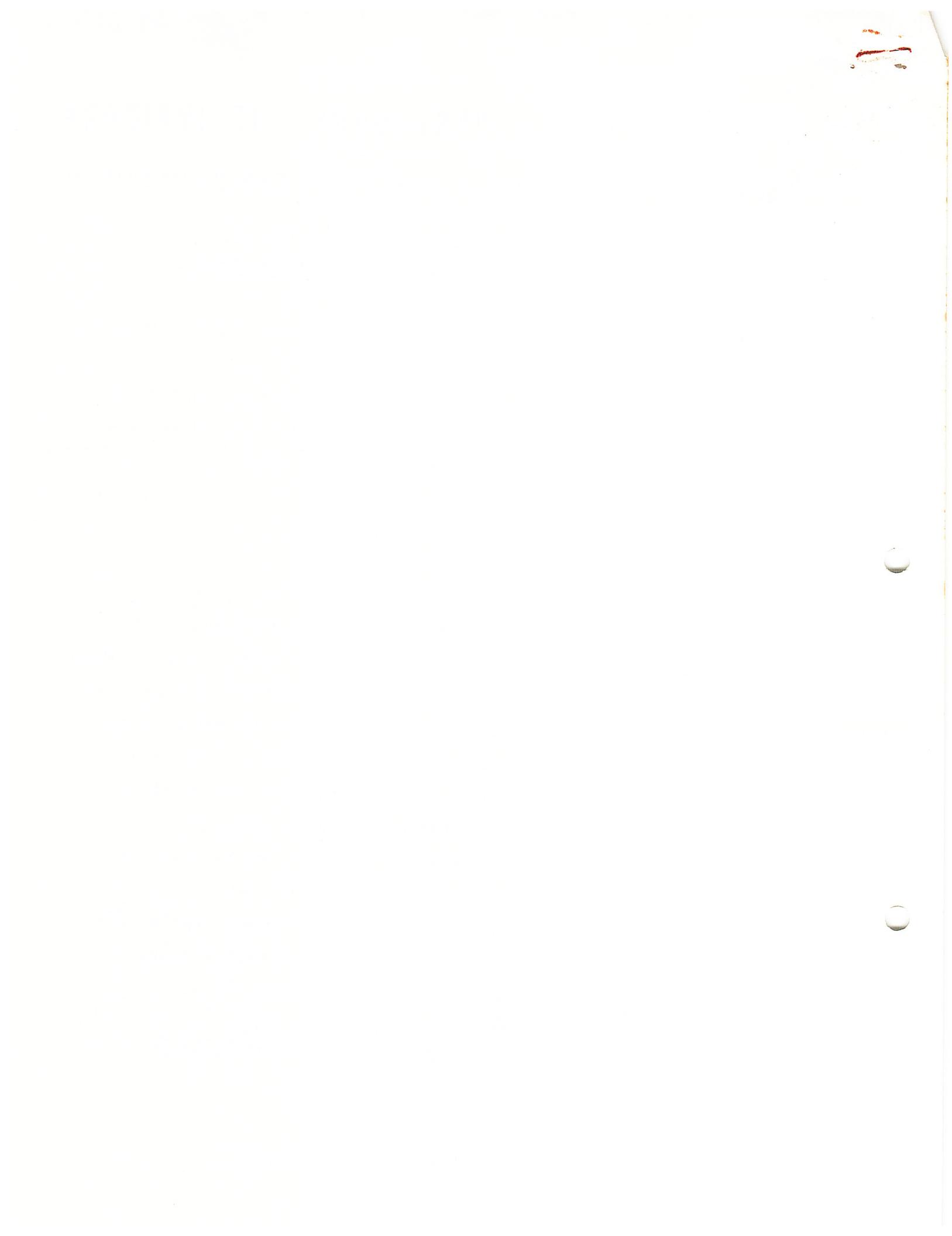
Sala das Sessões, aos treze dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e três.


ANTONIO RAIZER


PEDRO WILSON PAPIN


JOSE NARCISO DE MEIO

MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DE MORAES





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PR.

EDITAL Nº 21/93

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas por lei, e, considerando a urgência que os assuntos requerem, sob pena de perderem seus objetivos,

CONVOCÁ:

Os Membros desta Edilidade para duas reuniões extraordinárias a serem realizadas no dia 13 de novembro de 1993, logo após a sessão ordinária, e outra dia 14 de novembro de 1993, às 9:00 horas, afim de serem apreciados em regime de urgência, as matérias descritas como segue:

✓ PROJETO DE LEI Nº 053/93 do Poder Executivo de Ivaiporã, Ementa: Promove alterações na Legislação Tributária do Município (Lei Nº493/83 - Código Tributário Municipal), e dá outras providências.

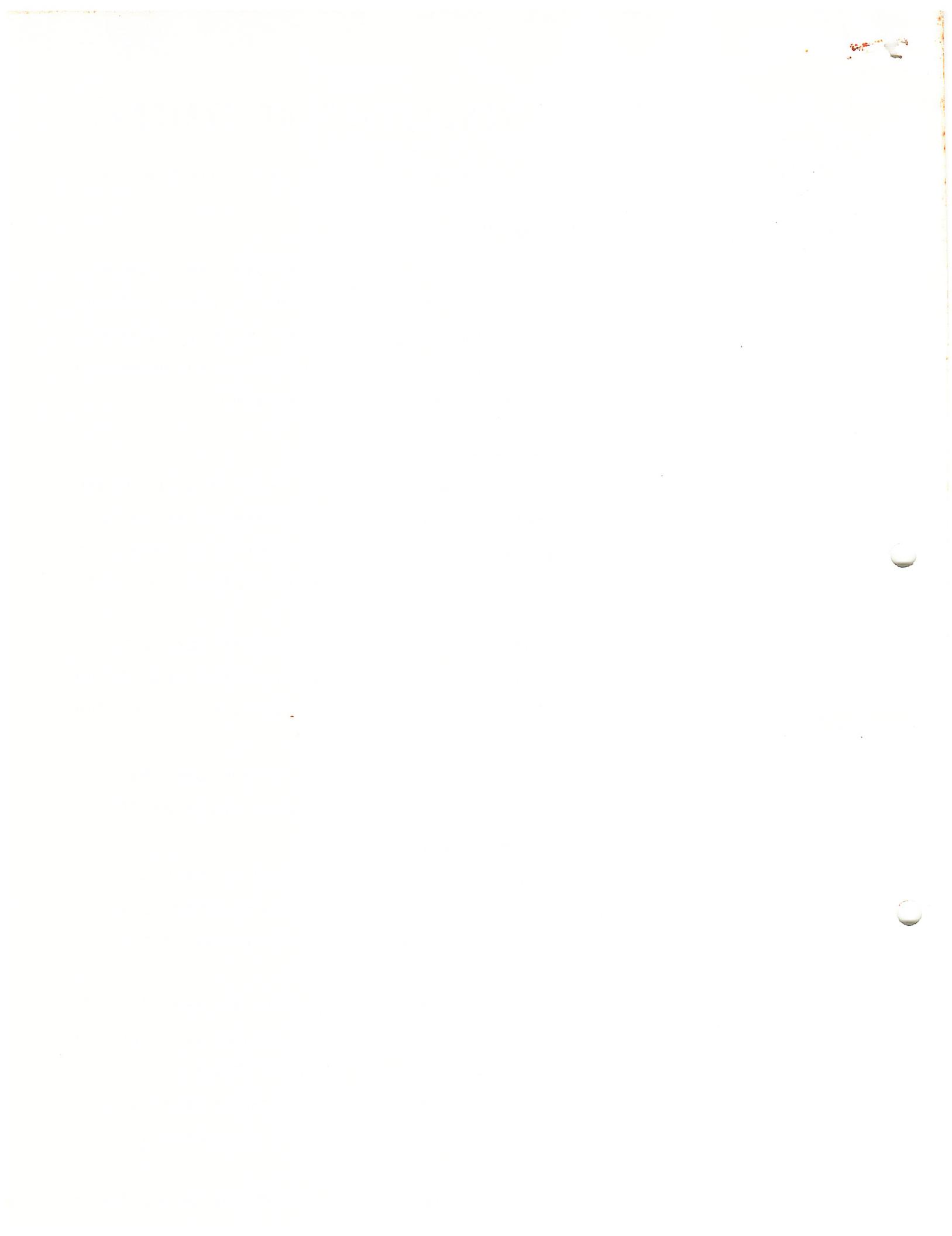
✓ PROJETO DE LEI Nº 57/93 do Poder Executivo de Ivaiporã, Ementa: Introduz alterações nas Leis Municipais nº741/90, 770/91, que tratam da taxa de saúde.

✓ PROJETO DE LEI Nº 58/93 do Poder Executivo de Ivaiporã, Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a majorar os vencimentos dos servidores municipais de Ivaiporã e dá outras providências.

✓ PROJETO DE LEI Nº 59/93 do Poder Executivo de Ivaiporã, Ementa: Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do município de Ivaiporã, Estado do Paraná e dá outras providências.

✓ PROJETO DE LEI Nº 60/93 do Poder Executivo de Ivaiporã, Ementa: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/93 do Poder Legis



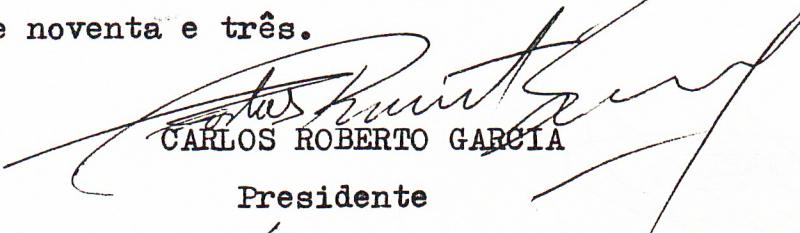


CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - Pr.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos nove dias do Mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e três.


CARLOS ROBERTO GARCIA

Presidente


MÁRIO HORT

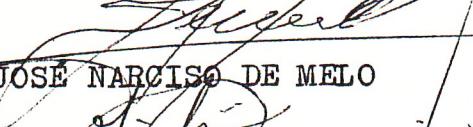
2º Secretário

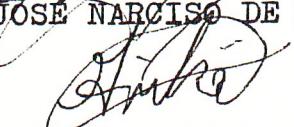
C I E N T E S:


ROBERTO BALBINO DA SILVA


MÁRIO HORT

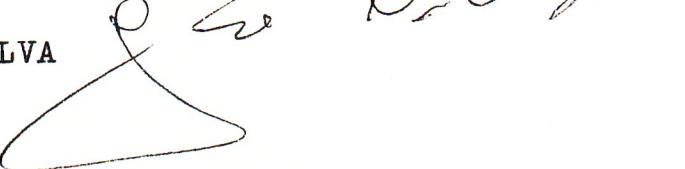

PEDRO WILSON PAPIN


JOSÉ NARCISO DE MELO


ANTONIO RAIZER


MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DE MORAES


ANTONIO VILA REAL


JOSÉ PEREIRA DA SILVA